



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 628-B DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Restabelece dispositivos da Lei nº 628, de 15/07/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidos em sua redação primitiva, os artigos 3º e 4º da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, com as modificações seguintes:

Art. 3º.b -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - assinar cheques com o Coordenador Administrativo Financeiro;

VIII - ordenar a emissão de empenhos e a despesas do Fundo;

IX -

Art. 4º.b - A coordenação do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, juntamente com o Coordenador Administrativo Financeiro, a que se refere o inciso VII do artigo anterior, cabendo a este último, as seguintes atribuições:

I -

II -

III -

IV -

a)

b)

c)

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

Art. 2º - Ao artigo 5º da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, é acrescido um inciso com a seguinte redação:

VII - o repasse financeiro da Prefeitura Municipal na base de 10% (dez por cento) da receita geral do Município.

Art. 3º - O artigo 17 da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.a - O repasse financeiro de que trata o inciso VII do artigo 5º da citada Lei nº 628, consiste na contrapartida do Município para o custeio das despesas a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o texto consolidado da Lei nº 628, de 15 de julho de 1993, com a incorporação das modificações por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 628-A, de 16 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 24 de setembro de 1997.

Maria Stella Freire da Costa
Maria Stella Freire da Costa
Secret. Mun. de Saúde e Prom. Social
CPF 322 969 444 - 49

Antônia Dires G. de Góes
Antônia Dires G. de Góes
Secretária Munc. de Administração

Geraldo Aires da Silva
Geraldo Aires da Silva
Prefeito